



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 306, de 2021, promovendo a exclusão da Secretaria de Governo e a reestruturação do Gabinete do Prefeito"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado a Lei 306/2021 nos seguintes artigos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11- [...]

A) Gabinete do Prefeito composto por:

Chefia de Gabinete

Assessoria de Governo

Assessoria Jurídica de Gabinete

[...]

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Artigo 15º – Compete ao Gabinete do Prefeito as seguintes atribuições:

I – Prover, assessorar e apoiar tecnicamente os meios administrativos necessários à atuação do Prefeito, garantindo a eficiência e transparência na gestão.

II – Assistir e assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza institucional, política, administrativa e jurídica, oferecendo suporte especializado para a



tomada de decisões estratégicas e a elaboração de políticas públicas, programas, projetos e metas do governo.

III – Dar suporte e assistência ao Prefeito nas relações oficiais entre o Poder Executivo e os demais poderes, entidades, órgãos, autoridades e com a população em geral, promovendo a articulação política e a integração entre os diversos fatores sociais e governamentais.

IV – Coordenar a articulação política visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo com o público em geral, bem como a comunicação direta e indireta com a sociedade civil e demais órgãos governamentais.

V – Promover ações de integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal, assegurando a coordenação de atividades e o alinhamento das diretrizes do governo, incentivando a autonomia e a eficiência das secretarias.

VI – Garantir a guarda das legislações, decretos e outros atos normativos no âmbito do Executivo, assegurando a segurança, a transparência e o cumprimento das normas e medidas adotadas pelo governo municipal.

VII – Coordenar as atividades referentes a cerimonial, protocolo, ouvidoria municipal, e a articulação dos Conselhos Municipais, facilitando a comunicação e a participação popular nos assuntos de interesse da cidade.

VIII – Assessorar juridicamente o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Chefe de Gabinete em todas as fases de análise e formulação de políticas e decisões, elaborando minutas de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos, e garantindo que as informações sejam juridicamente fundamentadas e seguras.

IX – Acompanhar a tramitação de projetos de lei e medidas administrativas no âmbito do Executivo e Legislativo, oferecendo suporte jurídico para assegurar a regularidade e a conformidade das ações governamentais com a legislação vigente.



X – Auxiliar o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Chefe de Gabinete na gestão de crises que envolvam aspectos jurídicos, fornecendo pareceres e orientações para formulação de respostas juridicamente adequadas.

XI – Representar o Prefeito em assuntos e eventos de caráter institucional, jurídico e político, sempre que necessário, promovendo a integração entre o Executivo Municipal e os diversos setores da sociedade.

XII – Exercer outras funções correlatas, determinadas pela autoridade competente, com o objetivo de fortalecer a governança municipal e garantir a legalidade das ações do governo.

[...]

Art. 2º - Ficam suprimidos a Seção II, o Art. 16 e seus incisos e Art. 60 e seus incisos.

Art. 3º- Fica extinta a Secretaria de Governo, bem como, os cargos de Secretário Municipal de Governo e Assessor de Gabinete, sendo os mesmos transformados nos cargos de Assessor de Governo e Assessor Jurídico de Gabinete, ambos lotados no Gabinete do Prefeito, com suas atribuições e nomenclaturas devidamente adequadas.

Art. 4º- Fica autorizado o município a remanejar os recursos da extinta Secretaria de Governo e seus programas para o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 17 de outubro de 2024.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



CARGO: ASSESSOR DE GOVERNO

REFERÊNCIA: 201

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar diretamente o Prefeito na articulação política com os poderes Legislativo, Judiciário, bem como nas demais esferas de governo municipal, estadual e federal, e com instituições da sociedade civil organizada, administração empresarial e o público em geral. Assessorar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes à vida política-administrativa do município, garantindo uma compreensão clara dos anseios e necessidades da comunidade, para direcionar com precisão as ações do governo. Colaborar na manutenção de relações político-administrativas da Prefeitura com munícipes, entidades, associações de classe e comunitárias, sempre buscando otimizar a comunicação e cooperação. Apoiar a formulação de políticas de cooperação e integração entre as secretarias municipais, promovendo a articulação dos órgãos da administração pública para aumentar a eficiência dos programas e projetos municipais. Assessorar o desenvolvimento e implementação ferramentas de acompanhamento e avaliação de resultados das ações governamentais, propondo melhorias quando necessário, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos firmados com a população no Plano de Governo. Acompanhar a implementação de mecanismos de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública, fomentando práticas de gestão democrática nos diversos setores municipais. Assessorar na coordenação do recebimento, processamento e resposta aos requerimentos e indicações da Câmara Municipal direcionados ao Prefeito, sempre em conjunto com a Assessoria Jurídica e Chefia de Gabinete. Assessorar, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais no âmbito da gestão pública. Assessorar, acompanhar e representar o Chefe do Executivo em eventos e encontros



oficiais quando necessário.

TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

RESPONDE A: GABINETE DO PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERIOR AO: (NÃO HÁ SUBORDINADOS CARGO DE ASSESSORIA)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.



CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE

REFERÊNCIA: 201

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Chefe de Gabinete, nas fases de geração, articulação e análise de questões jurídicas que influenciam diretamente o processo de tomada de decisão da autoridade superior, garantindo que as informações sejam juridicamente seguras e fundamentadas.

Auxiliar o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Chefe de Gabinete em matérias jurídicas estratégicas, realizando análises e estudos sobre políticas públicas e temas administrativos, com foco no desenvolvimento de soluções legais que beneficiem o governo municipal.

Participar de reuniões e eventos representando o Prefeito e demais agentes políticos do governo municipal em assuntos de natureza jurídica.

Acompanhar a tramitação de projetos de lei e medidas administrativas no âmbito do Executivo e Legislativo, oferecendo suporte jurídico para garantir a regularidade e o andamento das iniciativas de interesse do governo municipal.

Assessorar o Prefeito junto à Secretaria Municipal de Justiça, sob orientação desta, na expedição de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos do Prefeito.

Auxiliar o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Chefe de Gabinete na gestão de crises que envolvam aspectos jurídicos, fornecendo pareceres e orientações para a formulação de respostas juridicamente adequadas e consistentes com os princípios da administração pública.



Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Chefe de Gabinete na análise e instrução de expedientes submetidos à decisão da autoridade superior, garantindo que os processos sejam juridicamente válidos e eficientes.

Auxiliar no controle do cumprimento das ordens, leis e atos normativos municipais emanados do Prefeito, colaborando para que o governo municipal mantenha a legalidade em suas ações, sempre dentro do escopo da unidade orgânica vinculada ao Gabinete.

Exercer outras funções correlatas determinadas pela autoridade competente, sempre que demandarem uma visão jurídica, com o intuito de fortalecer a base legal das ações do governo municipal.

TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

RESPONDE A: GABINETE DO PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERIOR AO: (NÃO HÁ SUBORDINADOS CARGO DE ASSESSORIA)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL TÉCNICO EM CURSO DE GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NOTARIAIS OU NÍVEL SUPERIOR- DIREITO



ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	CARGO	REFERÊNCIA	SETOR
1	CHEFE DE GABINETE	201	GABINETE DO PREFEITO
2	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	201	GABINETE DO PREFEITO
3	ASSESSOR DE GOVERNO	201	GABINETE DO PREFEITO
4	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS	201	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
5	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
6	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
7	ASSESSOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
8	SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA PROJETOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	201	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
09	SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
10	SUBSECRETARIA DE PROJETOS	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
11	DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
12	DIRETOR DE MANUTENÇÃO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	201	SECRETARIA MUN. DE



			MEIO AMBIENTE
14	SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	27	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
16	SUBSECRETÁRIO MUN. DE JUSTIÇA	27	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
17	COORDENADOR DIRETIVA PROCON	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
18	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	201	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
19	SUBSECRETÁRIO DE TURISMO	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
20	SUBSECRETÁRIO DE CULTURA	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
21	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
22	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	201	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
23	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
24	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
25	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
26	SUBSECRETÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
27	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	201	SEC. MUN. DE SEG.



	PÚBLICA E TRÂNSITO		PÚBLICA E TRÂNSITO
28	SUBSECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
29	SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
30	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA	201	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
31	SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
32	SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
33	SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	201	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
34	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
35	COORDENADOR DO CRAS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
36	COORDENADOR DE GESTÃO DE PROJETOS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
37	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
38	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
39	ASSESSOR EXECUTIVO DE ORGANIZAÇÃO DO PEAD	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
40	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	201	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
41	SUBSECRETÁRIO DE JUVENTUDE	27	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
42	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	27	SEC. MUN. DES. ECONÔMICO



43	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	201	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
44	SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA	27	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
45	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	201	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
46	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
47	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	201	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
48	SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	27	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
49	DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
50	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	201	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
51	SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
52	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
53	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
54	ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
55	ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
56	ASSESSOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS E LANÇADORIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei visa promover ajustes necessários na estrutura organizacional do município, especificamente no que tange à Secretaria de Governo. Conforme expresso no Artigo 3º, a proposta é extinguir a Secretaria de Governo, transformando os cargos de Secretário Municipal de Governo e Assessor de Gabinete nos cargos de Assessor de Governo e Assessor Jurídico de Gabinete, ambos lotados no Gabinete do Prefeito.

Essa mudança, em essência, trata-se de uma simples troca de nomenclatura e adequação de funções, sem implicar na criação de novos cargos ou na ampliação do quadro funcional, inclusive, a adequação de secretarias já tem sido um projeto executado por este governo, como anteriormente, eliminamos a secretaria de desenvolvimento econômico realocando ela na pasta de turismo o que trouxe grandes resultados administrativamente.

O objetivo é reorganizar as funções existentes dentro do Gabinete do Prefeito, otimizando as atividades administrativas e garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas e na articulação entre as diferentes esferas governamentais.

Além disso, ao eliminar uma secretaria e realocar as funções para dentro do Gabinete, estaremos reduzindo custos operacionais. A racionalização da estrutura administrativa possibilita uma melhor coordenação das atividades, o que favorece a tomada de decisões mais ágeis e o funcionamento mais integrado da gestão pública.

Esta reorganização visa, portanto, otimizar o trabalho do Gabinete do Prefeito, fortalecendo a estrutura organizacional da Prefeitura sem comprometer os recursos municipais. Com isso, buscamos aprimorar a governança, promover maior eficiência e assegurar o alinhamento das diretrizes governamentais.



Em vista do exposto, solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência especial, para que as adequações possam ser implementadas no início do próximo exercício.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de força, prudência, temperança e justiça em prol da prosperidade de Piquete, reiterando nossos sentimentos de máxima estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 17 de outubro de 2024

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



Estimativa de impacto orçamentario pelo motivo que especifica o ANEXO I

REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

1- Demonstravo com Despesas de Pessoal Realizado (DP)		
1.1-receita liquida corrente.....	53.681.348,39	índice atingido (%)
1.2-despesas com pessoal.....	24.021.076,89	44,748

2- Tabela dos limites de Despesas com Pessoal		
indicativo	valor	índice permitido (%)
2.1-limite máximo.....	28.987.928,13	54,00
2.2-limite prudencial.....	27.538.531,72	51,30
2.3-limite de alerta.....	26.089.135,31	48,60

A REALIZAR NOS PRÓXIMOS 12 MESES

3-Projeção de Despesas com Pessoal (DP) e previsão de arrecadação de Receita Corrente Líquida (RCL)		
item	valor	índice previsto(%)
3.1-receita corrente liquida realizada orçamento de 2024.....	53.681.348,39	
3.2-despesas com pessoal realizada, incluindo somente a descritas no ANEXO I.....	24.073.252,85	44,84
3.3-despesas com pessoal realizada, incluindo todas as descritas no ANEXO II.....	24.357.056,03	45,37

4-Notas Explicativas	
4.1- Com a inclusão de todos impactos já realizados até a presente data conforme demonstrados nos Anexos I e II, a criação da despesas com pessoal não atingi o limite máximo de aplicação constitucional previsto na LRF mas ultrapassa o limite prudencial.	4.2 - O Gestor Público deverá se atentar para o controle das finanças públicas pertinente a redução de gastos com despesas com pessoal.

6-Orientações Gerais	
6.1- Nenhuma despesa pode ser incluída no orçamento sem que seja demonstrada a origem dos recursos para seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas pelo aumento permanente da receita e/ou redução permanente da despesa.	
6.2- As despesas criadas ou aumentadas não poderão, em nenhuma hipótese, serem executadas antes da implementação das seguintes medidas: a - comprovação de que a referida despesa não afetará os resultados fiscais previstos no Anexo de Metas da LDO para os períodos correspondentes; b - compensação dos respectivos valores mediante aumento da receita ou redução de despesa para os períodos correspondentes.	
6.3 - Deverá ser identificada a fonte de recursos que tem por finalidade evidenciar a parcela de recursos próprios ou transferidos para fazer face à despesa, devendo ser considerada como fonte Tesouro Municipal (recurso financeiro proveniente de receitas não vinculadas geridas pelo Tesouro), e/ou Fundo	

7-Conclusão e observações	
7.1- Os gastos de Despesas com Pessoal até 09/2024 somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO I <u>mantém o cumprimento do limite legal da LRF.</u>	
7.2- Os gastos de Despesas com Pessoal até 09/2024 somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO II <u>mantém o cumprimento do limite legal da LRF.</u>	
7.3- Havendo quaisquer alterações nas informações ora fornecidas para fins desse estudo de impacto orçamentário, bem como mudança de planejamento ou outros fatores que interfiram nos números utilizados neste trabalho, deverá ser solicitado <u>imediatamente</u> novo impacto orçamentário.	
7.4- Este estudo teve como base números apresentados no relatório de gestão fiscal até 09/2024. Caso houve alguma contratação após 09/2024, <u>desconsiderar este estudo e solicitar novo estudo após fechamento contábil da competência citada.</u>	

- É parte integrante deste estudo os seguintes relatórios:
- Anexo I (Aumenta Salários dos Servidores Municipais)
 - Anexo II (Demonstrativo das despesas com pessoal apuradas para impactos orçamentários solicitados anteriormente)
 - Relatório de Gestão Fiscal (extraído do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Piquete)
 - Orientação sobre o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Piquete-SP, 17/10/2024

RUDINEI GOMES DE LIMA
CPF: 081.020.728-14
CRC - SP 192.702



MUNICIPIO DE PIOQUETE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: OUTUBRO/2023 a SETEMBRO/2024

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.052.936,47	87.145,25
Pessoal Ativo	27.700.524,71	87.145,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.427.276,23	357,65
Obrigações Patronais	4.273.248,48	86.787,60
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	352.411,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	137.324,52	0,00
Pensoes	215.087,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta(parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	4.119.004,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.566.647,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.552.357,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Com.de Saúde e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)	0,00	0,00
Parcela dedutível ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar	0,00	0,00
Enfermagem e Paralela (ADCT,art.38,par.2o)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.933.931,64	87.145,25



MUNICIPIO DE PIQUETE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia: OUTUBRO/2023 a SETEMBRO/2024

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA COM PESSOAL		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	54.359.796,29	—
(→) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)	68.118,63	—
(→) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, par.16, da CF)	0,00	—
(→) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)	610.329,27	—
(→) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	—
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	53.681.348,39	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	24.021.076,89	44,74
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	28.987.928,13	54
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x IX) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)	27.538.531,72	51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)	26.089.135,31	48,6



MUNICIPIO DE PIQUETE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia: OUTUBRO/2023 a SETEMBRO/2024

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

CONAM-RGF1-2024

ANEXO I

REESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Informações salariais - atual						direitos e encargos trabalhistas					
Configuração atual da Secretaria do Governo	quantidade	salário	insalubridade	salário bruto	total	1/3 férias	13º salário	FGTS	INSS (patronal)	despesa mensal com pessoal	
Chefe de Gabinete	1	5.852,34		5.852,34	5.852,34	162,57	487,70	-	1.529,61	8.032,21	
Assessor de Gabinete	1	2.684,35		2.684,35	2.684,35	74,57	223,70	-	701,60	3.684,21	
Secretário Municipal de Governo	1	5.852,34		5.852,34	5.852,34	162,57	487,70	-	1.529,61	8.032,21	
total ----->	3	14.389,03	-	14.389,03	14.389,03	399,70	1.199,09	-	3.760,82	19.748,63	

Informações salariais - após reestruturação										
Configuração da Gabinete do Prefeito após reestruturação	quantidade	salário	insalubridade	salário bruto	total	1/3 férias	13º salário	FGTS	INSS (patronal)	despesa mensal com pessoal
Secretário Municipal de Governo	1	5.852,34		5.852,34	5.852,34	162,57	487,70	-	1.529,61	8.032,21
Assessoria de Governo	1	5.852,34		5.852,34	5.852,34	162,57	487,70	-	1.529,61	8.032,21
Assessoria Jurídica de Gabinete	1	5.852,34		5.852,34	5.852,34	162,57	487,70	-	1.529,61	8.032,21
total ----->	3	17.557,02	-	17.557,02	17.557,02	487,70	1.463,09	-	4.588,82	24.096,62

Total de despesas projetada para um período de 12 meses com a atual configuração **236.983,53**

Total de despesas projetada para um período de 12 meses com a nova configuração **289.159,49**

Despesa gerada com a nova configuração **52.175,96**

ANEXO II

Demonstrativo da previsão com despesas com pessoal apuradas para impactos orçamentários solicitados anteriormente	
Reestruturação do Gabinete do Prefeito	52.175,96
Contratação para Quadro Funcional	283.803,18
Total ->	335.979,14

Piquete-SP.

17/10/2024